



Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ CNPJ: 23.624.604/0001-04

à

LEI Nº 879

Curimatá (PI), 22 de junho de 2020

"Fixa o subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Curimatá para a Legislatura 2021 a 2024 e da outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Curimatá para a Legislatura 2021 a 2024, reger-se-a por está Lei, que observará os limites da Constituição Federal, da Constituição Estadual e a Lei Organica do Município,

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

- Prefeito	1111	1 3 1	_ R\$ 15.300,0
- vice-prefeito			R\$ 7.650,00
- Secretários Municipais			R\$ 3.630,00

Art. 3º - Ao subsídio de que trata a presente Lei é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adional, abono, prêmio, verba de represntação ou qualquer espécie remuneratória.

Art. 4º - Esta Lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos finamceiros a partir de 01 janeiro de 2021, revogadas as disposições

PROMULGADA a presente Lei, pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, nos termos do art. 256, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curimatá, em consonância com o art. 51 \$ ° e \$ 6° da Lei Orgânica do Município de Curimatá.

Enumerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do vice-Presidente da Camara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (22.06.2020).

> Benedito Vogado Guerra VICE-PRESIDENTE

> > Benedito Vogado Guerra Vice-Presidente C.P.F.: 808.535.443-87



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL **GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 047/2020

Sebastião Leal, 01 de junho de 2.020

- O Prefeito Municipal de Sebastião Leal Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o disposto no Art. 64 item VI da Lei Orgânica do Município, e
- Considerando que a crescente demanda pelos serviços relacionados com o Meio Ambiente, no Município
- Considerando que o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais previsto na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, continua sem um titular para o coordenar as suas acroes.

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR o Engenheiro Agrônomo e servidor efetivo, RUBENS FEITOSA BARBOSA, brasileiro, casado, portador do CPF 555.792.805-72 . e RG 2.882.654-SSP-PI, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS NATURAIS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, em 1º de Junho de 2.020

Ângelo Pereira de Sousa Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO
C N P J 01.612.610/0001-09



DECRETO Nº 018-2020

Sebastião Leal, 22 de Junho de 2020

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o disposto no Art. 64 item VI da Lei Orgânica do Municipio,

DECRETA

- Art.1º Fica decretado Feriado Municipal o día 24 de Junho de 2020, para todos os funcionários públicos lotados nos órgãos e entidades públicas deste Município.
- Art.2º Os órgãos da administração pública ou privadas deverão suspender suas atividades durante este día.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, em 22 junho de 2020.

Ångelo Pereira de Sousa

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais